

PORTARIA/SESAU/Nº 1014, DE 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre o chamamento de médicos Clínicos e Obstetras interessados em firmar contratos temporários para atender a necessidade das escalas de plantões dos hospitais estaduais

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando o disposto nos termos acordos entabulados em audiências realizadas nos autos dos Processos nº 0008441-79.2015.827.2729 (2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO) e nº 0006735-61.2015.827.2729 (Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas/TO);

Considerando que restou fracassado o chamamento da equipe médica da Secretaria de Estado da Saúde para, no prazo de até 01/07/2016, manifestar formalmente perante a direção dos respectivos hospitais acerca de seu interesse e disponibilidade de realização de plantões extraordinários, remunerados de acordo com as normas constitucionais, bem como recomendação do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de médicos interessados em firmar contratos temporários para atender a necessidade das escalas de plantões dos hospitais estaduais.

Parágrafo único. Os interessados devem contatar a Secretaria de Estado da Saúde, através da Diretoria de Atenção Especializada, no telefone (63) 3218-1787 ou 3218-1798 para preencher os requisitos necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA GABSEC/SES/Nº 1015, DE 14 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a necessidade de implantação do Processo Administrativo eletrônico - PAE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica Interna com equipe multidisciplinar composta por no mínimo 04 pessoas, sendo uma da área de TI, uma da área fim, uma do protocolo e uma da área administrativa, com o objetivo de auxiliar no projeto de implantação e adoção do Processo Administrativo Eletrônico na Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

Parágrafo único. Os membros da comissão deverão ser preferencialmente servidores efetivos. Quando não for possível, no mínimo 50% dos membros deverão ser efetivos.

Art. 2º Definir as seguintes atribuições para a comissão:

- I - acompanhar a implantação e adoção do PAE no órgão;
- II - realizar ações de sensibilização quanto ao projeto para os servidores do órgão;
- III - definir fluxos de trabalho e regras de utilização do sistema dentro do órgão;
- IV - buscar a solução de problemas internos quanto à utilização do SGD, identificando possíveis falhas do sistema, encaminhando ao Comitê Gestor do PAE;
- V - garantir a correta utilização do SGD no âmbito de seu órgão ou entidade;
- VI - assegurar-se do cumprimento das normas relativas ao PAE;
- VII - dar publicidade dentro do órgão para a implantação e adoção do PAE, divulgando a importância do projeto no âmbito do Governo Estadual bem como o impacto positivo que o mesmo causará nas suas atividades;
- VIII - sanar as dúvidas pertinentes ao PAE, às regras de utilização do SGD e à gestão documental, quanto à classificação arquivística dos documentos;
- IX - encaminhar ao Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico - CGPAE dúvidas não solucionadas internamente.

Art. 3º Designar os servidores listados a seguir, para, sob a presidência do (a) primeiro (a), comporem a Comissão de que trata o art. 1º

1 - Adams Cirino Gregório - Analista de Tecnologia da Informação / Diretor de Tecnologia da Informação - Mat. 985366-2;

2 - Roberta Xavier Pelissari Damasceno - Comissionada / Diretora Administrativa - Mat. 890379-1;

3 - Tálitha Cristina Tozzi Zemuner - Comissionada / Assessor de Gabinete I - Mat. 376600-2;

4 - Maria Luiza Salazar Freire - Enfermeira / Gerente de Gestão de Vigilância em Saúde - Mat. 1089404-2;

5 - Ana Maria Kappes - Analista Técnico Administrativo / Diretora do Escritório de Gerenciamento de Projetos - Mat. 145352-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

PORTARIA GABSEC/SESAU/ Nº 1028, 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a definição de Políticas, Implantação das Estratégias e Fiscalização da Execução das Ações para a Gestão dos Recursos Humanos, bem como da subordinação dos setores de Recursos Humanos localizados nas Unidades pertencentes à Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e na conformidade do art. 96 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, padronizar os métodos e tornar ágil e eficaz a Gestão dos Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO);

Considerando a Auditoria nº 15304 - MS/SGEP/Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, exercícios 2012, 2013 e 2014, a qual apontou diversas inconsistências em relação à gestão de recursos humanos na SES-TO;

Considerando que o objetivo desta Portaria é evitar que ocorram situações não condizentes com o Estatuto do Servidor Público - Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e a legislação trabalhista vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Todos os setores de Recursos Humanos localizados nas unidades desta Secretaria de Estado da Saúde, passam a ser subordinados à Diretoria de Gestão Profissional, pertencente à Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Cabe à Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde definir as estratégias para a implantação das Políticas de Recursos Humanos da SES-TO.

Art. 3º Cabe à Diretoria de Gestão Profissional operacionalizar as estratégias definidas pela Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde, capacitar as equipes e fiscalizar sua correta execução, nos setores de recursos humanos localizados na sede e nas unidades descentralizadas da SES-TO.

Art. 4º Ficam as unidades da SES-TO obrigadas a seguir todas as determinações da Diretoria de Gestão Profissional, no que diz respeito ao cumprimento das normas operacionais das estratégias de controle da Gestão de Pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DESPACHO Nº 728/2016/SESAU/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, art. 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e ainda:

CONSIDERANDO o art. 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;